



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER N.º. 2020/09.12.001 CG/P.M.M.

Processo: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 2020/09.10.001 e N.º 2020/09.10.002 – SESAU/PMM.

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: Análise e Parecer nos Contratos Administrativos n.º 2020/09.10.001 e N.º 2020/09.10.002 – SESAU/PMM, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º PP. 002.2020.PMM/SESAU.

1. RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Controladoria Geral, os **Contratos Administrativos n.º 2020/09.10.001 e N.º 2020/09.10.002 – SESAU/PMM**, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º **PP. 002.2020.PMM/SESAU**, contratos que tem por finalidade de **“Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à Alimentação Hospitalar para os pacientes internados, ambulatoriais, acompanhantes e plantonistas do Hospital Maria do Carmo Gomes, no Município de Mocajuba/PA.”**

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

As cláusulas e condições consignadas nos Contratos Administrativos, em análise, pactuados entre o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU**, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 11.939.601/0001-80, com sede à Rua 15 de Novembro, s/n.º, Centro, Mocajuba – Pará – CEP: 68.420-000, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUPY RACABIO CUNHA BACELAR**, brasileiro, Portador do CPF/MF n.º. 709.187.592-34 e da Carteira de Identidade n.º. 128541, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel de Sousa Furtado, n.º 1181, Bairro: Campina, Mocajuba/PA e as Empresas **R J COMERCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.563.124/0001-67, com sede na Av. Senador Lemos, n.º 2349, Sala 1, Bairro Telégrafo sem fio, Belém/Pa, neste ato representado por **ALFREDO CRISTIANO DA SILVA**, brasileiro, Comerciante, Solteiro, CPF/MF n.º 807.769.222-20, Carteira de Identidade n.º 4027883 PC/PA, residente e domiciliado no Conj. Rio Volga, Setor I, n.º 102 – Bloco 13ª, Bairro Tapanã, Belém/Pa e **BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.580.769/0001-99, com sede No Beco da Piedade, n.º 32 – Pça Magalhães, Bairro Reduto, Belém/Pa, CEP: 66.053-220, neste ato representado por **JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO**, brasileiro, CPF/MF n.º 082.323.852-00, Carteira de Identidade n.º 3282228 SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Vileta, n.º 922, Bairro Pedreira, Belém/Pa., vencedoras do certame, no valores globais e respectivos de **R\$ 276.095,20 (duzentos e setenta e seis mil e noventa reais e vinte centavos)** e **R\$ 34.375,20 (trinta e quatro mil trezentos e setenta reais e vinte centavos)**, estão revestidos de todas as formalidades legais, permitindo assim a assinatura e publicação dos retos mencionados contratos, que guardam conformidades com as exigências legais preconizadas para o instrumento, e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

3. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado;
2. Consta a cláusula do valor global;
3. Consta a cláusula da forma e condições de pagamento;
4. Consta a cláusula das condições de entrega e fornecimento;
5. Consta a cláusula da dotação orçamentaria;
6. Consta a cláusula que define as obrigações da contratante;
7. Consta a cláusula que define as obrigações da contratada;
8. Consta a cláusula das sanções e penalidades;
9. Consta a cláusula de vigência dos contratos;
10. Consta a cláusula da vinculação e a legislação aplicável à execução do contrato;
11. Consta a cláusula das condições e habilitações e qualificação;
12. Consta as cláusulas que define a fiscalização dos contratos;
13. Consta cláusula de define o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;
14. Consta cláusula de define os casos de rescisão;
15. Consta cláusula que define a eleição de Foro

4. CONCLUSÃO

Essa Controladoria Geral em conclusão, faz saber que, após exame detalhado das cláusulas contratuais estabelecidas nos **Contratos Administrativos nº 2020/09.10.001 e Nº 2020/09.10.002 – SESAUI/PMM**, firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU** e as Empresas **R J COMERCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, e **BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, estão revestidos de todas as formalidades legais, permitindo assim as assinaturas e publicação dos retos mencionados contratos.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Controladoria que seja publicado os extratos dos referidos contratos.

Declara, por fim, que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria, e que estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade para providência de alçada.

É o parecer S.M.J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 12 de setembro de 2020.

ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ
Controlador Geral do Município de Mocajuba
Portaria nº 034/2020 – GAB.PREF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

OAB/PA Nº 25.509